



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000098/2022
Processo: 9504-00 2022

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Trata-se de Projeto de Lei nº 98/2022, de autoria do nobre Vereador Antônio Aguiar, que "dispõe sobre a política de proteção das mulheres surdas vítimas de violência doméstica e familiar de serem atendidas nas Delegacia da Mulher no município de Juiz de Fora por profissionais habilitados em Língua Brasileira de Sinais (Libras)".

A proposição em análise busca resguardar as condições adequadas para que mulheres surdas, vítimas de violência doméstica ou familiar, possam denunciar seus agressores, garantido que, na Delegacia da Mulher do Município de Juiz de Fora, tenha sempre uma escala com pelo menos um pessoa de plantão e/ou sobreaviso, com qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atendimento das intercorrências.

A relevância da matéria é incontestável. Inclusive, é proposta em observância ao que dispõe o art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 11.340/2006:

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Deste modo, libero o presente projeto de lei para que siga os tramites regimentais até o plenário, oportunidade em que manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 10 de novembro de 2022.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

